



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4110

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
LEI Nº	FLS.	
4110	11	R

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA CENTRAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar uma central de cadastramento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

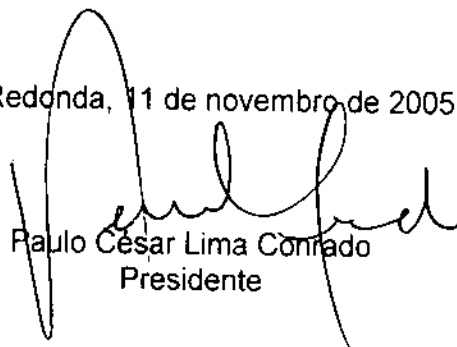
Artigo 2º - Esta Central terá como objetivo principal fazer o cadastramento geral de todos os portadores de necessidades especiais.

Artigo 3º - A Central funcionará como ponto de apoio aos portadores de necessidades especiais, bem como servirá de referência às pessoas e/ou empresas interessadas em absorvê-los no mercado de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2005.



Paulo César Lima Corrado
Presidente

Projeto de Lei nº 062/05

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 05 / 01 / 2006

